

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 3,40

NUMERO ABRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 3,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre atribuição de gratificações aos Presidentes e Membros dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º o. n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — É atribuída aos Presidentes dos Conselhos Administrativos de Caixas Econômicas uma gratificação mensal de exercício, de acordo com o disposto na tabela anexa a este decreto-lei.

Parágrafo único — Os demais membros dos Conselhos referidos neste artigo serão gratificados por sessão a que comparecerem, até o limite de 5 (cinco) em cada mês, também de acordo com o disposto na tabela anexa a este decreto-lei.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão, neste exercício, por conta das verbas próprias do pessoal fixo consignadas nos orçamentos das Caixas Econômicas.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de dezembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

TABELA ANEXA AO DECRETO LEI N. 14.391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1944

PRESIDENTES DE CONSELHOS DE CAIXAS ECONÔMICAS

Classe	Gratificação Mensal
1.ª Classe	3.500,00
2.ª Classe	2.500,00
3.ª Classe	1.800,00
4.ª Classe	1.300,00
5.ª Classe	900,00
6.ª Classe	650,00

MEMBROS DE CONSELHOS DE CAIXAS ECONÔMICAS

Classe	Gratificação Por sessão
1.ª Classe	100,00
2.ª Classe	75,00
3.ª Classe	50,00
4.ª Classe	40,00
5.ª Classe	30,00
6.ª Classe	20,00

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1944.

FERNANDO COSTA.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de dezembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SOL MIENUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: GYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358 364 - C. Postal, 231-B

DECRETO N. 14.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe que se observe, na execução do decreto-lei n.º 14.352, de 7 de dezembro de 1944, a discriminação constante das tabelas anexas

RETIFICAÇÕES

Verba n.º 68 — Soma da Consignação 3 — Matéria de Consumo:

Onde se lê 9.560,44

Lê-se 9.560,50

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

— Por decreto de 20 do corrente mes, do Senhor Interventor Federal, foi nomeado o Sr. Dr. Ozil de Albuquerque Passarela, Médico Sanitarista do Departamento de Saúde do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Juquari, sem prejuízo de vencimentos e dos direitos e demais vantagens de seu cargo efetivo.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

LEIS E DECRETOS DE 1944

2.º TRIMESTRE

Acha-se a venda na

IMPrensa Oficial do Estado

Preço Cr\$ 9,00

Pelo correio mais Cr\$ 1,00 em selos.

Secretaria da Interventoria

Processos despachados em 21 do corrente:

De Inirso Pinto Bandeira e outros, chefes de Seção da Secretaria da Fazenda. Recorrem de decisão proferida em processo relativo à classificação de seus vencimentos. (SI-6979-44): — Encaminhado ao Departamento do Serviço Público, pelo ofício n.º 16.973; de Samuel de Almeida, de Pinal. Sobre isenção de impostos. (SI-7125-44): — Encaminhado à Secretaria da Fazenda, pelo ofício n.º 17.257;

de Nicola Torelli, escrivão de 4.ª classe da Secretaria da Fazenda. Recorre de despacho que indeferiu seu pedido de concessão de aposentadoria. (SI-7120-44): — Encaminhado à Secretaria da Fazenda, pelo ofício n.º 17.254;

de A. Francisca Martins e outros, chefes de Divisão, Subdivisão, Serviços e Seções Técnicas das diversas Secretarias de Estado. Pleiteiam a modificação do artigo 9.º do decreto-lei n.º 14.137, de 18-8-1944. (SI-7119-44): — Encaminhado ao Departamento do Serviço Público, pelo ofício n.º 17.251;

de Lavinia Costa Villela, assistente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São Paulo Pleiteia provimento na cadeira de Sociologia Educacional, da Escola Normal "Caetano de Campos". (SI-7127-44): — Encaminhado à Secretaria da Educação, pelo ofício n.º 17.271;

de Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária. Recorre de despacho que indeferiu seu pedido de contagem em dobro de férias não gozadas. (SI-7132-44): — Encaminhado à Secretaria da Fazenda, pelo ofício n.º 17.272

Naturalização: de Moris Boer, natural da Polônia. (SI-7140-44): — Encami-

nado ao Ministério da Justiça, pelo ofício n.º 17.244.

Opção pela nacionalidade brasileira:

Devem comparecer à Seção de Protocolo e Arquivo, das 11,30 às 16,30 horas, a fim de tratar de assunto que prende aos processos de opção pela nacionalidade brasileira em que são interessados, o sr. Ulrich Ertz Engel, residente à rua Frei Gaspar n.º 925, nesta Capital, e d. Iracy Soares, residente à rua Itapicuru n.º 239, nesta Capital.

TITULOS DECLARATORIOS DE CIDADANIA BRASILEIRA

Na Diretoria Administrativa da Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, à Al. Barão do Rio Branco n.º 371, estão prontos para entrega os títulos declaratórios de cidadania brasileira dos seguintes interessados:

Anselmo Tambellini, Henrique Augusto Righi, Felício Abate, Lívio Cerchi, Pedro Francisco Lopes Gregório Santilli.

DIRETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1944

Processos ns.: 270 — Cia. Imóveis e Construções — "Aprovo" — Certificou-se em termos" 441 — Jacob Rosett — "Compareça nesta D. R." 223 — Ind "União Pesca Ltda. — "Concedo o prazo de vinte (20) dias úteis a partir de 19-12-944" 302 — Segurança Imobiliária Ltda — "Aprovo" 257 — Flavio Baptista da Costa — "a) O Plano "A" baixado pela Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e publicado no "Diário Oficial" da União de 15-8-944, estabelece na Parte II —

Departamento do Serviço Público

letra A — Divisão 2.ª — item "a" — que os abrigos anti-aéreos deverão ser executados simultaneamente com a construção de obras de 3.ª ou mais pavimentos quando localizados sob ou no corpo das mesmas, estabelecendo também na Parte II — letra A — Divisão 2.ª — item "c" que os abrigos situados no exterior das edificações poderão ser construídos dentro de determinados prazos que seriam estipulados por esta Diretoria Regional de acordo com a Parte V do referido Plano "A":

B) — O interessado tendo projetado o necessário abrigo anti-aéreo sob um edifício de um único pavimento e não o tendo construído simultaneamente com a aludida edificação precisamente porque a mesma não se enquadra no item "a" da Parte II — letra A — Divisão 2.ª do Plano "A" contrariou o item "c" da citada parte II — letra A — Divisão 2.ª do Plano "A" em apreço por se tratar de abrigo projetado sob um edifício, ou melhor, no interior do mesmo e não no seu exterior:

C) — Os abrigos anti-aéreos quando projetados de modo a fazerem parte de qualquer edificação devem ser construídos simultaneamente com a mesma, porque não é recomendável construir os citados abrigos depois de terminadas as obras da mesma edificação:

D) — Tratando-se de abrigo anti-aéreo a ser construído sob edificação e não no exterior da mesma, indefiro o pedido, ficando o proprietário da obra sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor concernente à Defesa Civil se não executar o projeto aprovado por esta Diretoria Regional dentro das disposições constantes do Plano "A":

E) — Retifique-se o Certificado de Despacho já expedido e referente à aprovação do projeto de abrigo anti-aéreo na parte "Observações", de modo a ser cumprido o despacho anterior de 21/11/944 — "Certifique-se, em termos".

Departamento do Serviço Público

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

Em 4 de dezembro de 1944 — Proposta de nomeação de funcionário para o cargo de pedel. O cargo em questão foi enquadrado na classe D da carreira de Inspetor de Alunos (P. P.), integrando, assim, classe intermediária de carreira, o que impossibilita a nomeação. Acresce, ainda, notar que, havendo excedente na classe inicial dessa carreira, a nomeação proposta não encontra apoio, tampouco, na Resolução 139, de 13-10-44 (parágrafo único do art. 3.º). (Of. 4.392 — Proc. 2.419-44).

Em 4 de dezembro de 1944 — Com relação ao assunto de determinado processo, esclarece o D. S. P. que o recente Decreto 14.301, de 22-11-44, determinou que, ressalvados os casos em que sua intervenção seja formalidade obrigatória, o D. S. P. só emitirá parecer em papéis e processos que lhe sejam despachados pelo Chefe do Governo (art. 1.º). Apenas a título de cooperação poderá examinar e manifestar-se sobre questões especializadas de administração, que lhe sejam propostas em tese pelos Secretários de Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Governo (art. 2.º). A vista disso e em conformidade com o art. 3.º do Decreto 14.301, restitui o D. S. P. o processo à Secretaria de origem. (Of. 4.395 — Proc. 620-43).

Em 4 de dezembro de 1944 — Pedido de funcionários de Escola Profissional no sentido de ser baixado um dispositivo de lei pelo qual lhes seja concedida equiparação de cargos e vencimentos, de acordo com o disposto no Decreto-lei federal 11.303, de 13-1-43

Os interessados deverão aguardar oportunidade, uma vez que o enquadramento a legislação federal dos Institutos e escolas Profissionais está sendo objeto de estudos de comissão especial. (Of. n.º 1.471 — Proc. 2.500-44)

Em 5 de dezembro de 1944 — Solicitação de ex-extranumerário tarefeiro visando ao seu reingresso no serviço público, a obtenção do pagamento dos salários correspondentes ao período em que esteve afastado e, ainda, ao cancelamento da nota "a" oem do serviço público" constante do ato de dispensa. A hipótese de reintegração está, de início, atastada, por se tratar de ex-extranumerário. Quanto à alegação de não apuração das irregularidades atribuídas ao reclamante e que deram causa à sua dispensa, observa o D. S. P. que o fato em questão se deu anteriormente à adoção do entendimento consubstanciado na letra "a" das normas aprovadas com a E. M. n.º 14, de 15-4-43, relativo à conveniência, em se tratando de dispensa aplicada como pena, de se apurarem os motivos que a determinaram. Dos elementos do processo se verifica que o reclamante, quando destituído do serviço público, já havia dado 40 faltas sem causa justificada, o que lhe teria acarretado a dispensa por incurso no art. 10 da Lei 2183, de 30-12-26 infração que, no sistema estatutário, corresponderia ao abandono de cargo ou, em qualquer caso, ao abandono de cargo ou, em qualquer caso, ao abandono de cargo ou, em qualquer caso, ao abandono de cargo. Julga o D. S. P. ao concluir que a pretensão do interessado merece acolhida apenas na parte relativa ao cancelamento da nota "a" oem do serviço público", visto como não foram encontrados quaisquer elementos que justificassem a inclusão desse cláusula. (Of. 4.413-Proc. 3.145-44).